



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.499, DE 02 OUTUBRO DE 2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes Legais aprovou, e eu, Osvaldo Castro Pinto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento de 2012, criando-se as seguintes dotações orçamentárias:


02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL SAUDE-REC.CONV/SUS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.1001	PROMOCAO EXEC. ACOES SAUDE COLETIVA
10.301.1001.1211	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.-SAÚDE EM CASA
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-80.000,00
1.23.00	<i>Transf. Convênios Vinculados à Saúde</i>
10.301.1001.2348	EXEC.DE ATIVIDADES DO PROG.SAÚDE EM CASA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO-20.000,00
1.23.00	<i>Transf. Convênios Vinculados à Saúde</i>
10.301.1001.1213	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE EM CASA
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-55.000,00
1.23.00	<i>Transf. Convênios Vinculados à Saúde</i>
TOTAL	155.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso parte do superávit financeiro alcançado no fechamento do exercício de 2011, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

Por Superavit Financeiro- 155.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Guanhanes, 02 de outubro de 2012.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal